



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2022

EDITAL: Nº 37/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1308/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/08/2022, às 12:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/09/2022, às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2022, às 09:01 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2022, às 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O MUNICÍPIO DE JUMIRIM, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a Competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o **Decreto Federal nº 10.024/19**, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO: “Aquisição de insumos de enfermagens para atender a Unidade Básica de Saúde Brasileiro Poggi.”** conforme especificações constantes no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a aquisição ora licitado haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre o Município de Jumarim e a licitante classificada em primeiro lugar.

1.3. O valor estimado desse procedimento licitatório é **R\$ 399.608,30 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos)**, conforme Proposta de Aquisição dos Materiais e Mapa de preços extraídos das propostas das empresas constantes nos autos do respectivo procedimento.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

3.2. Esse certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e

c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na **Súmula 50 TCE/SP** – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da **Súmula 51 do TCE/SP**; e

f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

i) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações.

IV – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

a) no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br;

b) junto à Secretaria Municipal de Administração/Licitação, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000 Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 licitacao@jumirim.sp.gov.br, no horário das 08:00 às 11:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

4.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração/Licitação, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000 Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 licitacao@jumirim.sp.gov.br; ou ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

5.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

(“A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º).

6.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (Anexo IV).

VII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

VIII – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IX – DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

X – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário e total dos itens;

11.1.2. Quantidade por caixa;

11.1.3. Marca (quando esta for de fabricação própria, deverá mencionar neste campo “Marca Própria”, sob pena de desclassificação, visando o princípio da não identificação do licitante nesta fase, posteriormente na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações serão verificadas);

11.1.4. Fabricante;

11.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

11.1.6 Número de registro na Anvisa e procedência (este poderá ser colocado no campo de informação requerida).

11.2. O comprovante exigido no item 11.2 acima refere-se exclusivamente ao produto ofertado, devendo a licitante observar para que não haja a sua identificação, sob pena de desclassificação Decreto 10.024/19 - art. 30 parágrafo 5º

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da **Súmula 10 TCE/SP**

11.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11.8. É **facultado** a apresentação do Manual de instrução, catálogo ou folder do fabricante do equipamento ofertado, em português ou traduzido, contendo informações técnicas, que demonstre o atendimento às especificações mínimas solicitadas.

11.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 00,01 (um centavo)**.

12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

12.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.28.1. no país;

12.28.2. por empresas brasileiras;

12.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

12.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), envie no e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.31.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

13.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.2. TCESP – <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

14.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sob pena de inabilitação.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5. Habilitação jurídica:

14.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.5.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

14.5.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.5.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.7. Qualificação Econômico-Financeira.

14.7.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa dias) da data da abertura da licitação.

14.7.2 No caso de a empresa estar em processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP) deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

14.8. Outros Documentos

14.8.1. Declarações conforme modelo do **ANEXO V**:

14.8.1.1. Que não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

14.8.1.2. Não há **superveniência de fato impeditiva** para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

14.8.1.3. **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);

14.8.1.4. **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615.

14.8.2. Para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP (**ANEXO VI**) ou apresentar documento emitido pelo órgão competente

14.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.17. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados/enviados por meio de Protocolo diretamente na sede da Prefeitura Municipal ou Correspondência - Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à Comissão Permanente de Licitação com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim/SP, CEP: 18535-000.

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

14.17.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

XV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.3. conter os valores unitários de cada item que compões o lote, reajustado de forma linear e de acordo com a proposta ofertada durante a etapa de lances, observado o disposto no item 12.9 deste edital.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7 Caso a proposta readequada tenha sido apresentada para fins de renegociação (item 12.30) e esta tenha sido assinada digitalmente e/ou possam ser conferidos eletronicamente, poderá o pregoeiro dispensar a apresentação de nova proposta.

XVI - DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.1.3 Deixar(em) de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 14.21 do Edital.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

IX - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

19.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.2. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

19.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora do contrato e a retribuição do Município de Jumirim para a justa remuneração dos objetos licitados poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

19.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5. Na hipótese de a contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

19.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

19.7. Fica facultado ao Município de Jumirim realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

19.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jumirim, porém contemplará os objetos do certame a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratada.

19.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender as entregas dos itens descritos no contrato e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

19.8.2. O Município de Jumirim deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao objeto, após o protocolo do pedido de revisão.

19.9. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos produtos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

19.10. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.11. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.30.00**, consignadas no orçamento vigente.

19.12. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XX – DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

20.1. O pagamento será em até 10 (dias) de acordo com a entrega do material/produto e nota fiscal certificada pelos responsáveis;

20.2. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

20.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

20.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

21.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

21.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.6.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

21.9 Para fins de assinatura do respectivo instrumento, deverá a empresa adjudicatária apresentar o comprovante de Registro do produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, observadas as exigências do Anexo I – termo de referência.

21.10 As obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXIV - DAS PENALIDADES

24.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

24.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

24.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.2.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.2.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.2.1.3. apresentar documentação falsa;

24.2.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

24.2.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.2.1.6. não manter a proposta;

24.2.1.7. cometer fraude fiscal;

24.2.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

24.4.3. Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

24.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo do disposto nos incisos 24.4.2. e 24.4.3. deste subitem;

24.4.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços/contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

24.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

24.4.7. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

24.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.5. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.12. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

24.13. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

XXV - DA RESCISÃO:

25.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

25.2. A Prefeitura Municipal de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

25.3. Rescindido o contrato e/ou a ata de registro de preços, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “f” do subitem 25.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á as multas acima citadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XXVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada setor de recepção da Prefeitura Municipal de Jumirim.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

27.12. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

27.13. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

27.14. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.15. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

27.16. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.17. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

27.18. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração, nos termos artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

27.19. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

27.20. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

27.21. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

27.22. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

27.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 27.23.1. ANEXO I – Termo de referência;
- 27.23.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
- 27.23.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- 27.23.4. ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- 27.23.5. ANEXO V – Declarações;
- 27.23.6. ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
- 27.23.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.23.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

DANIEL VIEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
ANEXO I
Termo de Referência

1 – OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGENS PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAÚDE BRAZILIANO POGGI.”

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos se faz necessário para o funcionamento integral da Unidade de Saúde possibilitando a continuidade de fornecimento e garantindo que a equipe de enfermagem possa desenvolver suas atividades, ou seja, prestar uma adequada assistência à saúde dos pacientes que fazem uso de insumos de enfermagens nos procedimentos realizados na UBS e considerando a pandemia do novo coronavírus devido ao alto risco de contaminação expressiva pelo Covid 19 será necessário a aquisição dos insumos para proteção aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e de nossa população nos atendimentos prestados na UBS.

SECRETARIA – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
RESPONSÁVEL – Elizabeth dos Anjos Bueno

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário Estimado
1	30	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA LISA , TIPOS ESPATULA, COM ATREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$9,58
2	10	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA COLORIDO TIPO ESPATULA, COM ATREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, DESCARTAVEL, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$28,78
3	100	GL	ÁGUA DESTILADA PARA USO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; NÃO INJETÁVEL; NÃO ESTÉRIL; E QUIMICAMENTE PURA; GALÃO COM 5 LITROS; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$16,21
4	40	UNID	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGENIO 3%, FENACETINA, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁGUA PURIFICADA. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 1000ML; CONTENDO NA EMBALAGEM: NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO ISENTO DE REGISTRO ANVISA CONFORME RDC Nº. 347 DA ANVISA.	R\$9,43
5	30	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 AGULHA HIPODERMICA COM ENCAIXE TIPO LUER LOCK	R\$19,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			SILICONIZADA, CALIBRE 13X4,5, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE E ATOXICO, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CAIXA COM 100 UNIDADES	
6	30	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - AGULHA HIPODÉRMICA COM ENCAIXE TIPO LUER LOCK (SILICONIZADA, CALIBRE 25X7, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE E ATOXICO, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$19,80
7	30	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 - AGULHA HIPODÉRMICA COM ENCAIXE TIPO LUER LOCK SILICONIZADA, CALIBRE 25X8, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE E ATOXICO, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE	R\$17,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	
8	30	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 - AGULHA HIPODERMICA COM ENCAIXE TIPO LUER LOCK LOCK SILICONIZADA, CALIBRE 30X7, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESIDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, TRANSPARENTE E ATOXICO, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLASTICO RIGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$16,22
9	5	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 - AGULHA HIPODERMICA COM ENCAIXE TIPO LUER LOCK, SILICONIZADA, CALIBRE 30 X 8, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESIDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, TRANSPARENTE E ATOXICO, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLASTICO RIGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$17,28
10	30	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 - AGULHA HIPODERMICA COM ENCAIXE TIPO LUER LOCK, SILICONIZADA, CALIBRE 40 X 12, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESIDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, TRANSPARENTE E ATOXICO, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLASTICO RIGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO	R\$19,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	
11	1.000	FRA	ALCOOL ETILICO 70% INPM. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 1 LITRO, AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO TAIS COMO, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, ENTRE OUTRAS DEVERÃO SER GRAVADAS NA EMBALAGEM DE FORMA QUE NÃO SE APAGUEM COM O TEMPO.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA/MS.	R\$8,68
12	50	FRA	ÁLCOOL GEL COM GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 70° INPM. VALIDADE DE 24 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM VALVULA PUMP CONTENDO APROXIMADAMENTE ENTRE 400 ATÉ 500 ML; AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO TAIS COMO, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, ENTRE OUTRAS DEVERÃO SER GRAVADAS NA EMBALAGEM DE FORMA QUE NÃO SE APAGUEM COM O TEMPO.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA/MS.	R\$16,91
13	50	ROL	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO; COR BRANCA; PACOTE COM 500 GRAMAS.	R\$25,31
14	30	UNID	ALMOTOLIA ESCURA EM PLÁSTICO NA COR MARROM PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE ENTRE 250 ATÉ 300 ML, BICO RETO, TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETORA DE PONTEIRA COM ENCAIXE ANTI VAZAMENTO, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	R\$5,39
15	30	UNID	ALMOTOLIA TRANSPARENTE EM PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE ENTRE 250 ATÉ 300 ML BICO RETO, TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETORA DA PONTEIRA COM ENCAIXE ANTI VAZAMENTO CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	R\$5,77
16	10	UNID	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL: COM DUAS LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA MOVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM: NUMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	R\$1,61
17	8	UNID	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO OBTENDO UM MELHOR DIAGNÓSTICO SEGURO E CONFIÁVEL, TESTADO RIGOROSAMENTE PELO CONTROLE DE QUALIDADE ACOMPANHA BOLSA EXCLUSIVA.	R\$167,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

18	50	PCT	ATADURA DE CREPE 12CMX1,80M; CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS, ESTERELIZAVEL PELOS METODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERISTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, METODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	R\$29,93
19	50	PCT	ATADURA DE CREPE 15CMX1,80M CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS, ESTERELIZAVEL PELOS METODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERISTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, METODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 12 UNIDADES.	R\$26,55
20	100	PCT	ATADURA DE CREPE 20CMX1,80M CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS, ESTERELIZAVEL PELOS METODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERISTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, METODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 12 UNIDADES.	R\$33,56
21	50	PCT	ATADURA DE CREPE 6CMX1,80M CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS, ESTERELIZAVEL PELOS METODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERISTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE,	R\$11,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			METODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 12 UNIDADES.	
22	225	PCT	ATADURA DE CREPE 8CMX1,80M CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS, ESTERELIZAVEL PELOS METODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERISTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, METODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 12 UNIDADES.	R\$14,98
23	20	ROL	ATADURA DE RAYON PARA UTILIZAÇÃO EM CURATIVOS (100% TECIDO DE RAYON); DECORRENTES DE QUEIMADURAS OU LESÕES DIVERSAS, ABSORVIVEL E BAIXA ADERÊNCIA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO 7,5 CM X 5M ROLO, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$9,03
24	2.000	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL DE 40 A 50G/M² MANGA LONGA CORES DIVERSAS - AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, COM FORRAÇÃO EM NÃO TECIDO, SEMI-IMPERMEÁVEL, COM GRAMATURA DE 40 ATÉ 50 G/M2, COM PUNHO ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM AMARRIL NAS COSTAS, COM ALTURA APROXIMADA DE 1,20M. EMBALADO TAMANHO ÚNICO; REGISTRO DA ANVISA/MS, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$4,75
25	1.000	UNID	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40 ATÉ 50G/M² SEM MANGA CORES DIVERSAS; CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, MATERIAL DESCARTÁVEL, EMBALADO, TAMANHO ÚNICO: REGISTRO DA ANVISA/MS, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$3,86
26	5	RL	BOBINA DE PAPEL 80 X 20 METROS PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	R\$21,66
27	30	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA 2L BOLSA CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC), TAMPA PROTETORA DO CONECTOR EM POLIETILENO, CONECTOR UNIVERSA, TUBO EXTENSO	R\$9,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC), CLAMP CORTA FLUXO, SUPORTE DE FIXAÇÃO TIPO CABIDE, VALVULA ANTI REFLUXO, FILTRO HIDROFOBO, VALVULA DE DRENAGEM, CONTENDO NA BOLSA ESCALA NUMERICA GRADUAL VISIVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	
28	1.000	UN	BOLSA DE ILEOSTOMIA 19/64MM DRENÁVEL; COM BARREIRA PROTETORA DE PELE E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO. CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONTENDO EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO). CONTÉM OS HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). PRÉ-CORTADA E RECORTÁVEL, CORES TRANSPARENTE E OPACA. (PARA PACIENTE OSTOMIZADO CONFORME RECEITA EM ANEXO).	R\$23,97
29	50	UNID	CATETER PERIFERICO Nº 14 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA Nº 14, COMPRIMENTO CATETER DE 32 MM A 50 MM, MADRIL EM AÇO INOX SILICONISADO, BISEL TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CONICA E ATRAUMATICA, CAMARA DE REFLUXO COM VISIALIZAÇÃO SANGUINEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM PONTA RESISTENTE SE RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESIDUOS, FLEXIVEL, VISUALIZAÇÃO DA PROGRESSÃO, CONEXÃO COM EXTENSORES E SEGINGAS, RADIOPACO, CONTENDO NA BOLSA ESCALA NUMERICA GRADUAL VISIVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO	R\$2,29
30	75	UNID	CATETER PERIFERICO Nº 16 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA Nº 16, COMPRIMENTO CATETER DE 32 MM A 50 MM, MADRIL EM AÇO INOX SILICONISADO, BISEL TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CONICA E ATRAUMATICA, CAMARA DE REFLUXO COM VISIALIZAÇÃO SANGUINEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM PONTA RESISTENTE SE RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESIDUOS, FLEXIVEL, VISUALIZAÇÃO DA PROGRESSÃO, CONEXÃO COM EXTENSORES E SEGINGAS, RADIOPACO, CONTENDO NA BOLSA ESCALA NUMERICA GRADUAL VISIVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$2,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

31	50	UNID	CATETER PERIFERICO Nº 18 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA Nº 18, COMPRIMENTO CATETER DE 32 MM A 50 MM, MADRIL EM AÇO INOX SILICONISADO, BISEL TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CONICA E ATRAUMATICA, CAMARA DE REFLUXO COM VISIALIZAÇÃO SANGUINEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM PONTA RESISTENTE SE RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESIDUOS, FLEXIVEL, VISUALIZAÇÃO DA PROGRESSÃO, CONEXÃO COM EXTENSORES E SEGINGAS, RADIOPACO, CONTENDO NA BOLSA ESCALA NUMERICA GRADUAL VISIVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$2,22
32	50	UNID	CATETER PERIFERICO Nº 20 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA Nº 20, COMPRIMENTO CATETER DE 32 MM A 50 MM, MADRIL EM AÇO INOX SILICONISADO, BISEL TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CONICA E ATRAUMATICA, CAMARA DE REFLUXO COM VISIALIZAÇÃO SANGUINEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM PONTA RESISTENTE SE RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESIDUOS, FLEXIVEL, VISUALIZAÇÃO DA PROGRESSÃO, CONEXÃO COM EXTENSORES E SEGINGAS, RADIOPACO, CONTENDO NA BOLSA ESCALA NUMERICA GRADUAL VISIVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO;O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$1,88
33	100	UNID	CATETER PERIFERICO Nº 22 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA Nº 22, COMPRIMENTO CATETER DE 32 MM A 50 MM, MADRIL EM AÇO INOX SILICONISADO, BISEL TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CONICA E ATRAUMATICA, CAMARA DE REFLUXO COM VISIALIZAÇÃO SANGUINEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM PONTA RESISTENTE SE RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESIDUOS, FLEXIVEL, VISUALIZAÇÃO DA PROGRESSÃO, CONEXÃO COM EXTENSORES E SEGINGAS, RADIOPACO, CONTENDO NA BOLSA ESCALA NUMERICA GRADUAL VISIVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO;O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$2,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

34	500	UNID	CATETER PERIFERICO Nº 24 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA Nº 24, COMPRIMENTO CATETER DE 32 MM A 50 MM, MADRIL EM AÇO INOX SILICONISADO, BISEL TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CONICA E ATRAUMATICA, CAMARA DE REFLUXO COM VISUALIZAÇÃO SANGUINEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM PONTA RESISTENTE SE RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESIDUOS, FLEXIVEL, VISUALIZAÇÃO DA PROGRESSÃO, CONEXÃO COM EXTENSORES E SEGINGAS, RADIOPACO, CONTENDO NA BOLSA ESCALA NUMERICA GRADUAL VISIVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$1,82
35	300	UNID	CATETER TIPO OCULOS; CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC), ATOXICO, SILICONIZADO, MEDINDO 1,40 CM DE COMPRIMENTO, DISPOSITIVO PARA ENCAIXE (EXTREMIDADE DISTAL) DA EXTENSÃO LIGADO REDE DE OXIGENIO, UTILIZANDO SIMBOLOGIA COR VERDE PARA OXINOTERAPIA, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$14,53
36	75	UNID	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2%; COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, FRASCO DE 1 LITRO; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$32,45
37	150	TUBO	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA; TUBO COM 30 GRAMAS; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$32,00
38	150	UNID	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L; EM CAIXA DE PAPELÃO IMPERMEAVEL, FORMATO RESISTENTE, COM CINTA DE PAPELÃO RIGIDO E RESISTENTE PARA O REFORÇO INTERNO, BANDEJA COLETORA DE LIQUIDOS, SACO PLASTICO PARA REVESTIMENTO, ALÇA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT; VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	R\$11,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

39	100	UNID	COLETOR PERFUROCORTANTE 7L; EM CAIXA DE PAPELÃO IMPERMEÁVEL, COM CINTA DE PAPELÃO RÍGIDO E RESISTENTE PARA O REFORÇO INTERNO, BANDEJA COLETORA DE LÍQUIDOS, SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, CAPACIDADE DE 07 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT; VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$7,46
40	5.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5CMX7,5CM 13 FIOS, CONFECCIONADA COM 100 % ALGODÃO, ESTÉRIL, PCT COM 10 UNIDADES ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, ALCALIS E ÁCIDO, DEXTRINA, CORANTES, CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, RESISTENTE A MANIPULAÇÃO SEM PERDER A FORMA, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$5,90
41	6	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5CMX7,5CM 9 FIOS NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UNIDADES CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$27,33
42	38	CX	CURATIVOS ESTEREIS (BLOOD-STOP) CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS-PUNÇÃO; REDONDO – 25 MM DE DIÂMETRO; PREVINEM INFECÇÕES POIS SÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO; APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 CURATIVOS; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$35,95
43	75	FRA	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1 LITRO; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$50,33
44	50	PCT	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA: DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, COM ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO, CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL, REGISTRO ANVISA, CONTENDO NO PACOTE APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	R\$30,44
45	5.000	UNID	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 140X290MM: CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO	R\$0,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	
46	5.000	UNID	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 240X380MM; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$1,18
47	50	UNID	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 50X130MM; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$33,88
48	5.000	UNID	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 90X160MM; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$0,36
49	5.000	UNID	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 90X260MM; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$63,80
50	750	UNID	EQUIPO MACROGOTAS, DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO PARA MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES ENDOVENOSA, ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL; INCOLOR; TUBO DE APROXIMADAMENTE 1,50 CM; ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER; TAMPA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO. CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS FLEXÍVEL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$8,29
51	30	UNID	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DISPOSITIVO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, LUER FÊMEA DE DUAS VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO NAS VIAS. EXTENSÃO DUPLA EM PVC FLEXÍVEL; CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. REGISTRO NA ANVISA. CONEXÃO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE LUER SLIP OU LUER LOCK. ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL. TUBO DE APROXIMADAMENTE 18CM. CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL. PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE	R\$3,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
52	30	RL	ESPARADRAPO 10X4,5 IMPERMEÁVEL , MEDINDO 10CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO, RESISTENTE, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERA SER ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS OU GERMES PATOGENICOS, TER IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELA, SEM DEIXAR PRESSIONAR OU DESPRENDER, MASSA ADESIVA UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDA; ADEQUADA FIXACAO NA CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, BOA ADERENCIA POREM DE FACIL REMOCAO SEM DEIXAR MANCHAS, EMPELOTAMENTOS, EMENDAS OU QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZACAO. BORDAS PREFERENCIALMENTE PICOTADAS A FIM DE EVITAR A SOLTURA DE FIOS, ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO E RECOBERTO ADEQUADAMENTE.DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO EM VIGOR; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$16,48
53	38	RL	FITA ADESIVA CREPE 16MMX50M , APLICAÇÃO MULTIUSO; APRESENTAÇÃO EM ROLO; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$7,93
54	50	RL	FITA ADESIVA CREPE 50MMX50M ; APLICAÇÃO MULTIUSO; APRESENTAÇÃO EM ROLO; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$9,07
55	75	ROL	FITA MICROPOROSA 12,5X10 ; COM ADESIVO A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$8,02
56	75	ROL	FITA MICROPOROSA 25X10 ; COM ADESIVO A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL	R\$8,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			REMOÇÃO, SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
57	75	ROL	FITA MICROPOROSA 50X10; COM ADESIVO A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$16,22
58	10	UNID	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY - 100 ML; SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$13,89
59	300	UNID	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, LIVRE DE BISFENOL-A, TAMPÃO COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. FRASCO EM PE DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE, ATÓXICO. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$2,82
60	500	FR	GEL PARA E.C.G 100 ML - GEL CONDUTOR, INODORO, PH NEUTRO, ISENTO DE GORDURA E NaCl (SAL), CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$6,95
61	30	UN	GELO RÍGIDO 500ML A 550ML, 22X15X2 CM; PARA TRANSPORTE EM BAIXA TEMPERATURA, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 22,0CMX15,0CMX2,0CM, MATERIAL ATÓXICO, NÃO COMESTÍVEL; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO	R\$7,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
62	50	CX	HASTES FLEXÍVEIS COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO ENROLADO NAS EXTREMIDADES DA HASTE, CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 75 UNIDADES; CONTENDO NA EMBALAGEM: NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO ISENTO , CONFORME RDC Nº. 142 DA ANVISA	R\$2,68
63	15	UN	KIT MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO - MICRONEBULIZADOR C/ MÁSCARA CONFECCIONADO EM POLIVINIL, COPO GRADUADO C/ CAPACIDADE DE ATÉ 20 ML, E EXTENSÃO TIPO CHICOTE C/ NO MÍNIMO DE 1,5 MT DE COMPRIMENTO, ADAPTÁVEL A REDE DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM VINIL C/ BORDAS ARREDONDADAS E C/ RESPIRO, TODAS AS PEÇAS EM ENCAIXE PERFEITO, RESISTENTE AO PROCESSO DE DESINFECÇÃO;CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO , PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$26,56
64	15	UN	KIT MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR C/ MÁSCARA CONFECCIONADO EM POLIVINIL, COPO GRADUADO C/ CAPACIDADE DE ATÉ 20 ML, E EXTENSÃO TIPO CHICOTE C/ NO MÍNIMO DE 1,5 MT DE COMPRIMENTO, ADAPTÁVEL A REDE DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM VINIL C/ BORDAS ARREDONDADAS E C/ RESPIRO, TODAS AS PEÇAS EM ENCAIXE PERFEITO, RESISTENTE AO PROCESSO DE DESINFECÇÃO;CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO , PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$26,56
65	200	UNID	KIT PAPANICOLAU M (1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN / 1 ESCOVA CERVICAL COM CERDAS LEVEMENTE CÔNICO, FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO / 1 ESPÁTULA DE AYRE, MADEIRA 19CM DE COMPRIMENTO / 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM COM LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, COM PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE / 1 PAR DE LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO);CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$3,46
66	600	UNID	KIT PAPANICOLAU P (1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN / 1 ESCOVA CERVICAL COM CERDAS LEVEMENTE CÔNICO, FIOS DE NYLON COM PONTA	R\$3,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO / 1 ESPÁTULA DE AYRE, MADEIRA 19CM DE COMPRIMENTO / 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM COM LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, COM PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE / 1 PAR DE LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO);CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	
67	2	CX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTERIL Nº15 COM 100 UNIDADES INDICADA PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA; LÂMINA COM DUPLO CORTE; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R\$112,73
68	1	CX	LÂMINA PARA EXAME MICROSCOPIA 26MMX76MM COM EXTREMIDADE FOSCA PARA ANOTAÇÕESCONTENDO NA CAIXA 50 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM: NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO ISENTO , CONFORME RDC Nº. 36 DA ANVISA.	R\$13,89
69	7.500	UN	LANCETA DE SEGURANÇA AUTO LANCETA AUTOMÁTICA ; SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO 1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE: 1.5 MM DIÂMETRO DA AGULHA: APROXIMADAMENTE 0.36 MM (APROXIMADAMENTE 28 G) LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$0,40
70	50	PCT	LENÇOL DESCARTAVEL 2,00 X 0,90 COM ELASTICO (GRAMATURA APROXIMADAMENTE DE 30 ATÉ 40 GRAMAS, CORES DIVERSAS; CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, PACOTE COM 10 UNIDADES); CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$24,69
71	200	PCT	LENÇOL DESCARTAVEL 2,00 X 0,90 SEM ELASTICO GRAMATURA APROXIMADAMENT DE 30 ATÉ 40 G/M2, CORES DIVERSAS, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, PACOTE COM 10 UNIDADES);CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA,	R\$17,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO , PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	
72	50	TB	LIDOCAÍNA GELEIA ESTÉRIL 2% TUBO COM 30 GRAMAS; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$4,77
73	5	FRA	LIDOCAÍNA SPRAY 10%; AGENTE ANESTÉSICO LIDOCAÍNA FRASCO NEBULIZADOR COM 50ML; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$121,08
74	100	FR	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E E VITAMINAS A E E. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA; FRASCO DE 200 ML; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$24,29
75	50	UNID	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 - PAR; CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO. CADA PAR DE LUVAS EM EMBALAGEM DUPLA, SENDO INTERNA UM ENVELOPE IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO A UTILIZAÇÃO. DEVE PERMITIR A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DO TRABALHO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APOS A ENTREGA. ESTERELIZADOS COM PÓ BIOABSORVIVEL. REGISTRO NA ANVISA.	R\$3,34
76	50	UNID	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 - PAR; CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTEE APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO.	R\$3,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			ESTERILIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. CADA PAR DE LUVAS EM EMBALAGEM DUPLA, SENDO INTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO SE DA MÃO DIREITA OU SE DA MÃO ESQUERDA, COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO. DEVE PERMITIR A ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÚMERO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DO TRABALHO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA. OBRIGATÓRIO O REGISTRO NA ANVISA/MS.	
77	50	UNID	LUVA CIRÚRGICA Nº 8 - PAR; CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO. CADA PAR DE LUVAS EM EMBALAGEM DUPLA, SENDO INTERNA UM ENVELOPE IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO A UTILIZAÇÃO. DEVE PERMITIR A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DO TRABALHO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APOS A ENTREGA. ESTERELIZADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL. REGISTRO NA ANVISA.	R\$3,22
78	50	UNID	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 - PAR; CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO. CADA PAR DE LUVAS EM EMBALAGEM DUPLA, SENDO INTERNA UM ENVELOPE IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E	R\$3,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			FILME PLÁSTICO COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO A UTILIZAÇÃO. DEVE PERMITIR A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DO TRABALHO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APOS A ENTREGA. ESTERELIZADOS COM PÓ BIOABSORVIVEL. REGISTRO NA ANVISA.	
79	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CX C/ 100 UN.) NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, AQL 1.5. CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, FLEXIVEL, DOTADA DE PUNHO VIROLA (BAINHA CONFORME NBR 13.392/04). DEVE APRESENTAR PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO. COM BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, DESCARTÁVEL. AS LUVAS DEVERÃO SER LEVEMENTE PULVERIZADAS EM PÓ BIODEGRADÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE EMENDAS, FUROS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 12 MESES, OBRIGATÓRIO CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NÚMERO DE REGISTRO NO MS/ANVISA.	R\$53,43
80	300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CX C/ 100 UN) LUVAS DE LATEX NATURAL, DESCARTAVEIS, PRA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA EM PÓ BIODEGRADAVEL, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 95MMX240MM), CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 12 MESES, OBRIGATÓRIO CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NÚMERO DE REGISTRO NO MS/ANVISA.	R\$46,97
81	300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX C/ 100 UN) LUVA DE LATEX NATURAL, DESCARTAVEIS, PRA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA EM PÓ BIODEGRADAVEL, TAMANHO PEQUENO (APROXIMADAMENTE 80MMX240MM), CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 12 MESES, OBRIGATÓRIO CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NÚMERO DE REGISTRO NO MS/ANVISA	R\$53,11
82	400	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - ELÁSTICO FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%; HIPOALERGÊNICAS; EXCELENTE ACABAMENTO; AJUSTE ANATÔMICO PERFEITO SOBRE A FACE POR CONTA DO CLIP NASAL; CONFECCIONADA EM TRÊS	R\$24,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			CAMADAS DE P.P (TECIDO-NÃO-TECIDO); COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, ISENÇÃO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA	
83	500	UN	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR N 95/PFF2 TIRAS ELASTICAS; APLICAÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE RECONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS EM FORMATOS DE CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO 94% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICROMETROS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO PFF/2 E/OU NIOSHI COMO N95 E REGISTRO EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA RDC 356, DE 23/03/2020 OU OUTRO NORMATIVO MAIS ATUALIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA, INODORA, SEM VÁLVULA; REQUISITO DA EMBALAGEM: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA;	R\$2,70
84	10	PAR	OLIVA DE SILICONE PARA ESTETOSCÓPIO: MATERIAL SILICONE, PAR; CONTENDO NA EMBALAGEM: NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO ISENTO	R\$4,78
85	8	UNID	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL. DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, É CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RÁPIDA E NÃO INVASIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS. O OXÍMETRO DE DEDO É PEQUENO E PORTÁTIL, POSSUI BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTA PRECISÃO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: VISOR COM CURVA PLETISMOGRÁFICA; VISOR EM OLED DE DUAS CORES, MAIS MODOS DE EXIBIÇÃO (VERTICAL E HORIZONTAL); BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCIONA POR ATÉ 40 HORAS CONTINUAMENTE; INDICADOR DE BAIXA TENSÃO QUANDO AS PILHAS ESTIVEREM FRACAS; DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS INATIVO; RECOMENDADO PARA VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.	R\$164,64
86	300	ROL	PAPEL LENÇOL 50X50	R\$14,66
87	100	ROL	PAPEL LENÇOL 70X50	R\$20,64
88	20	UNID	PERA PARA ECG- ELETROCARDIOGRAMA: MATERIAL LATEX, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODO PRECORDIAL DE ECG, TAMANHO PEQUENA, COR PRETA. PRODUTO ISENTO.	R\$17,36
89	8	UNID	PÓ PROTETOR QUE ABSORVE A UMIDADE DA PELE PERIESTOMA LESIONADA, FORMANDO UMA BARREIRA PROTETORA QUE AUXILIA NA REGENERAÇÃO DA PELE E MELHORA A FIXAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PARA ESTOMIA. COMPOSTO POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.	R\$84,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

90	20	FRA	PVPI DEGERMANTE PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRIOLIDONA IODO (PCP-I), SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$55,49
91	10	FRA	PVPI TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA 10%, EMBALAGEM DE 1000ML; PRÍNCÍPIO ATIVO: POLIVINILPIRROLIDONA IODO. ANTISÉPTICO DE AMPLO ESPECTRO PARA DEGERMAÇÃO DA PELE; EMBALAGEM DE 1 LITRO; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$31,96
92	15	PCT	SAPATILHA PRO-PÉ TIPO SOLDADO; GRAMATURA APROXIMADAMENTE 30 GR; CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; MATERIAL DESCARTÁVEL; ATÓXICO COR BRANCA COM 100 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$32,77
93	100	UNID	SCALP Nº 21 CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; BISEL TRIFACETADO; CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; TUBO EM PVC CRISTAL; ASA EM PVC FLEXÍVEL; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. OBRIGATÓRIO REGISTRO NA ANVISA/MS	R\$1,31
94	100	UNID	SCALP Nº 19 CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; BISEL TRIFACETADO; CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; TUBO EM PVC CRISTAL; ASA EM PVC FLEXÍVEL; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. OBRIGATÓRIO REGISTRO NA ANVISA/MS.	R\$0,69
95	100	UNID	SCALP Nº 23 CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; BISEL TRIFACETADO; CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; TUBO EM PVC CRISTAL; ASA EM PVC FLEXÍVEL; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. OBRIGATÓRIO REGISTRO NA ANVISA/MS	R\$1,11
96	100	UNID	SCALP Nº 25 CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; BISEL TRIFACETADO; CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; TUBO EM PVC CRISTAL; ASA EM PVC FLEXÍVEL; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. OBRIGATÓRIO REGISTRO NA ANVISA/MS	R\$0,99
97	100	UNID	SCALP Nº 27 CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; BISEL TRIFACETADO; CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; TUBO EM PVC CRISTAL; ASA EM PVC FLEXÍVEL; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. OBRIGATÓRIO REGISTRO NA ANVISA/MS	R\$0,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

98	50	CX	SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 03ML LUER LOCK - SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 3 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM BICO CENTRAL BPO LUER LOCK, CAPAZ DE GARANBR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARBCULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA, COM ABVAÇÃO DO DISPOSIBVO DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA MÃO. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 1,0 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERMCIE PLANA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UBLIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPBICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENBFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PATIR DA DATA DE ENTREGA; CAIXA COM 100 UNIDADES: PADRÃO DE QUALIDADE OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE;	R\$44,81
99	50	CX	SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 05ML LUER LOCK – SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 5 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM BICO CENTRAL BPO LUER LOCK, CAPAZ DE GARANBR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. COM DISPOSIBVO DE SEGURANÇA ARBCULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA, COM ABVAÇÃO DO DISPOSIBVO DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA MÃO. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 1,0 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERMCIE PLANA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UBLIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPBICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENBFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE	R\$54,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PATIR DA DATA DE ENTREGA; CAIXA COM 100 UNIDADES	
100	25	CX	SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 10ML LUER LOCK - SERINGA CAPACIDADE DE 10 ML COM GRADUAÇÃO INDELEVEL E MILIMETRADA E NUMERADA CADA ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO, BICO LUER LOCK, EMBOLO APRESENTA PONTEIRA DE BORRACHA LATEX PRETO, LUBRIFICADO EM FORMATO DE PONTA PARA MINIMIZAR O ESPAÇO MORTO GARANTINDO DOSES CORRETAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA; CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$59,85
101	50	CX	SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20ML LUER LOCK - SERINGA CAPACIDADE DE 20 ML COM GRADUAÇÃO INDELEVEL E MILIMETRADA E NUMERADA CADA ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO, BICO LUER SLIP, EMBOLO APRESENTA PONTEIRA DE BORRACHA LATEX PRETO, LUBRIFICADO EM FORMATO DE PONTA PARA MINIMIZAR O ESPAÇO MORTO GARANTINDO DOSES CORRETAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$163,80
102	50	UN	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - FRASCO 500ML; GLICOSE ANIDRA 5G, SISTEMA FECHADO, BOLSA; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PATIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$3,95
103	50	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10; PACOTE COM 10 UNIDADES; COM VALVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, TUBO EMPOLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM NO MINIMO 50CM DE COMPRIMENTO, PONTA ARRENDONDADA COM 03 ORIFICIOS, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO;	R\$1,78
104	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5MM (DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL) COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA	R\$7,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTERIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL	
105	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 3MM (DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL) COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTERIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL	R\$6,71
106	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 6MM (DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL) COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTERIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL	R\$8,80
107	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM (DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL) COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTERIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL	R\$5,53
108	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 9MM (DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL) COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTERIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL	R\$8,67
109	40	UN	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 14; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30-50 ML E VÁLVULA LUER LOCK, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO;O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$8,03
110	30	UN	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 16; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30-50 ML E VÁLVULA LUER LOCK, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA,	R\$8,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	
111	30	UN	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 18 CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30-50 ML E VALVULA LUER LOCK, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$5,87
112	30	UN	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 20; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30-50 ML E VALVULA LUER LOCK, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$4,77
113	30	UN	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 14; ESPESSURA DA SONDA 6MM, ESTÉRIL, ATOXÍCA, APIROGÊNICO DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) EM TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICO E CONECTOR COM TAMPÁ; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$1,67
114	30	UN	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 18; ESPESSURA DA SONDA 6MM, ESTÉRIL, ATOXÍCA, APIROGÊNICO DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) EM TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICO E CONECTOR COM TAMPÁ; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$2,00
115	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 - DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL	R\$1,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA- ESTÉRIL- ASPIROGÊNICO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO NOME, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
116	30	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº16 - DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA- ESTÉRIL- ASPIROGÊNICO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO NOME, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	R\$1,48
117	15	UN	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 06; CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RIGOROSA LISA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO N º.06; UTILIZADA PARA ASSEGURAR A DRENAGEM DE URINA CONTIDA NA BEXIGA ATRAVÉS DA URETRA. EM GERAL, É UTILIZADA EM PACIENTES NO PÓS CIRÚRGICO, INCONTINENTES, ACAMADOS E COM RETENÇÃO URINÁRIA; ESVAZIAMENTO VESICAL EM CASO DE RETENÇÃO URINÁRIA; Sonda Vesical de Alívio. Fabricada em PVC; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$0,58
118	10	UN	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 08; CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RIGOROSA LISA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO N º.08; UTILIZADA PARA ASSEGURAR A DRENAGEM DE URINA CONTIDA NA BEXIGA ATRAVÉS DA URETRA. EM GERAL, É UTILIZADA EM PACIENTES NO PÓS CIRÚRGICO, INCONTINENTES, ACAMADOS E COM RETENÇÃO URINÁRIA; ESVAZIAMENTO VESICAL EM CASO DE RETENÇÃO URINÁRIA; Sonda Vesical de Alívio. Fabricada em PVC; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$0,74
119	50	UN	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 10; CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RIGOROSA LISA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO N º.10; UTILIZADA PARA ASSEGURAR A DRENAGEM DE URINA CONTIDA NA BEXIGA ATRAVÉS DA URETRA. EM GERAL, É UTILIZADA EM PACIENTES NO PÓS CIRÚRGICO, INCONTINENTES, ACAMADOS E COM RETENÇÃO URINÁRIA; ESVAZIAMENTO VESICAL EM CASO DE RETENÇÃO URINÁRIA; Sonda Vesical de Alívio. Fabricada em PVC; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA	R\$0,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	
120	80	UN	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12 CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RIGOROSA LISA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO N º.12; UTILIZADA PARA ASSEGURAR A DRENAGEM DE URINA CONTIDA NA BEXIGA ATRAVÉS DA URETRA. EM GERAL, É UTILIZADA EM PACIENTES NO PÓS CIRÚRGICO, INCONTINENTES, ACAMADOS E COM RETENÇÃO URINÁRIA; ESVAZIAMENTO VESICAL EM CASO DE RETENÇÃO URINÁRIA; Sonda Vesical de Alívio. Fabricada em PVC; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$1,28
121	5	UN	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14 CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RIGOROSA LISA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO N º.14; UTILIZADA PARA ASSEGURAR A DRENAGEM DE URINA CONTIDA NA BEXIGA ATRAVÉS DA URETRA. EM GERAL, É UTILIZADA EM PACIENTES NO PÓS CIRÚRGICO, INCONTINENTES, ACAMADOS E COM RETENÇÃO URINÁRIA; ESVAZIAMENTO VESICAL EM CASO DE RETENÇÃO URINÁRIA; Sonda Vesical de Alívio. Fabricada em PVC; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$0,80
122	5	UN	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16 CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RIGOROSA LISA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO N º.16; UTILIZADA PARA ASSEGURAR A DRENAGEM DE URINA CONTIDA NA BEXIGA ATRAVÉS DA URETRA. EM GERAL, É UTILIZADA EM PACIENTES NO PÓS CIRÚRGICO, INCONTINENTES, ACAMADOS E COM RETENÇÃO URINÁRIA; ESVAZIAMENTO VESICAL EM CASO DE RETENÇÃO URINÁRIA; Sonda Vesical de Alívio. Fabricada em PVC; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$0,93
123	100	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML FRASCO; CLORETO DE SÓDIO 0,9%; SISTEMA FECHADO; FRASCO; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$11,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

124	100	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML FRASCO SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 100ML. CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$6,54
125	500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML, BOLSA PARA INFUSÃO SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSA 100ML. CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$6,50
126	100	FRA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML; SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%; FRASCO 250ML. CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$8,22
127	200	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML (SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%) - FRASCO 500ML; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$6,06
128	100	FRA	SORO GLICOSADO 5% 500 ML; GLICOSE ANIDRA 5G, CLORETO DE SÓDIO 0,9G, SISTEMA FECHADO; BOLSA; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$10,90
129	10	FRA	SORO RINGER LACTATO 500 ML; CLORETO DE SÓDIO 0,860G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,030G, CLORETO DE CÁLCIO 0,033G, SISTEMA FECHADO, FRASCO; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$4,18
130	75	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG CREME DERMATOLÓGICO - EMBALAGEM CONTENDO BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$5,91
131	10	UNID	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL L EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO; À PROVA D'ÁGUA COM UNIDADE DE MEDIÇÃO GRAUS CELSIUS (°C) E PRECISÃO DECIMAL. DEVE EMITIR SINAIS SONOROS DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO, INDICANDO TEMPERATURA	R\$17,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			NORMAL OU FEBRIL. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. BATERIA INCLUSA. TEMPERATURA MÍNIMA: 32°C. TEMPERATURA MÁXIMA: 42,9°C. PESO APROXIMADO: 28G. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTROS NA ANVISA E INMETRO.	
132	30	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA CORES DIVERSAS - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, PACOTE C/100UND ; CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PATIR DA DATA DE ENTREGA	R\$19,84
133	5	FRA	VASELINA LIQUIDA FARMACEUTICA – 1000 ML ;100% GRAU FARMACEUTICO, INCOLOR, INODORO. EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM VALIDADE MINIMO DE 12 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. OBRIGATÓRIO ROTULO COM DADOS DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS	R\$54,56

3 - DA PROPOSTA

A(s) empresa(s) deve(m) colocar em suas propostas preço unitário do item, marca, quantidade na embalagem.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PAGAMENTO

Com prazo de validade de 12 meses, vedado a sua prorrogação;

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

5 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os produtos e medicamentos deverão estar com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses no ato da entrega.

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria:

Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os produtos, conforme descrição nesse Memorial descritivo, bem como conforme sua proposta comercial em até 5 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de entrega/empenho, devendo as vencedoras atentarem-se para seus estoques visando o regular fornecimento nos prazos fixados.

O recebimento se dará da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93;

b) **DEFINITIVAMENTE:** A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2º Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

§3º Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

§4º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

§5º A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

6 - DA ENTREGA:

1- Embalagem - os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa / Ministério da Saúde.

2- Rotulagens e bulas - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3- Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

7 LOCAL DE ENTREGA:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Bazzo, nº. 176 – Cep: 18535-000 – Jumirim - SP
- Setor: Dispensário de Medicamentos
- Horário de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

8 DO REGISTRO:

Será exigido para fins de assinatura da ata de registro de preços, o Registro do produto ou da Notificação Simplificada, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

Os itens 04, 62, 68 são produtos isentos, conforme RDC nº. 347 preparações antissépticas (água oxigenada volume 10, RDC nº. 142 produtos de higiene pessoal (hastes flexíveis), RDC nº. 36 produtos para diagnósticos in vitro (lâmina microscopia).

Os itens 84 e 88 não possuem registro, somente possuem registro para os equipamentos estetoscópio e o eletrocardiograma (não constam nesta licitação esses equipamentos).

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos próprios, recursos estaduais e recursos federais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
Processo Administrativo nº 722/2022

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 08/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxx,xx (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Dados da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): _____

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
Processo Administrativo nº 722/2022

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO 3.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
ANEXO V
DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, neste ato representada pelo seu representante _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei que:

- 1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- 6) PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 7) PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 8) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 9) Não possuí em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- 10) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

11) Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal:

RG:

CPF:

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, neste ato representada pelo seu representante _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal:

RG:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 722/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: nº 1.308/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, portador do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua _____, na Cidade de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº _____, neste ato representada por _____ portador do RG nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 722/2022**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a “**Aquisição de Insumos de Enfermagens para atender a Unidade Básica De Saúde Braziliano Poggi.**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias Nº **3.3.90.30.00**, consignada no orçamento vigente.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

4.1 Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto licitado de acordo com o previsto no Memorial Descritivo.

8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. DA ENTREGA:

8.4.1. Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os produtos, conforme descrição nesse Memorial descritivo, bem como conforme sua proposta comercial em até 5 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de entrega/empenho, devendo as vencedoras atentarem-se para seus estoques visando o regular fornecimento nos prazos fixados.

8.4.2. Embalagem - os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa / Ministério da Saúde.

8.4.3. Rotulagens e bulas - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8.4.4. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

8.4.5. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Bazzo, nº 176, Centro – Jumarim/SP de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

8.5. DO RECEBIMENTO:

O recebimento se dará da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE:** No momento da entrega a Administração efetuará o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93;
- b) **DEFINITIVAMENTE:** A Administração emitirá o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado **PROVISÓRIO**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2º Expirado o prazo previsto na alínea “b)”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

§3º Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

§4º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

§5º A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim, através da Secretaria requisitante reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega, nos termos do Memorial Descritivo.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

9.3. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de entrega.

10.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.2.1.1. não assinar a ata de registro de preços/termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.2.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.2.1.3. apresentar documentação falsa;

10.2.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.2.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.1.6. não manter a proposta;

10.2.1.7. cometer fraude fiscal;

10.2.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.4.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do itens, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.4.3. Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos itens, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

10.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

10.4.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

10.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

10.4.7. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.12. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

10.13. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á as multas acima citadas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumirim, os objetos já entregues, podendo o Município de Jumirim segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Jumirim, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

DETENTORA/CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO nº ____/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 722/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: nº 1.308/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Jumarim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumarim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, portador do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumarim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua _____, na Cidade de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/M.F.) sob nº _____, neste ato representada por _____ portador do RG nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 722/2022, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2022, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a “**Aquisição de Insumos de Enfermagens para atender a Unidade Básica De Saúde Brazilião Poggi**”, conforme memorial descritivo e Ata de Registro de Preços nº xx/2022, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente **Contrato** é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias Nº **3.3.90.30.00**, consignada no orçamento vigente.

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos licitados de acordo com o Memorial Descritivo.

9.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora / contratada, deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.

9.3. A **CONTRATADA** se obriga a se representar perante a Prefeitura Municipal de Jumarim sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do **objeto contratado**.

9.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo e da Ata de Registro de Preços.

9.6. DA ENTREGA:

9.6.1. Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os produtos, conforme descrição nesse Memorial descritivo, bem como conforme sua proposta comercial em até 5 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de entrega/empenho, devendo as vencedoras atentarem-se para seus estoques visando o regular fornecimento nos prazos fixados.

9.6.2. Embalagem - os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa / Ministério da Saúde.

9.6.3. Rotulagens e bulas - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

9.6.4. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

9.6.5. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Bazzo, nº 176, Centro – Jumarim/SP de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

9.7. DO RECEBIMENTO:

O recebimento se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93;

b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2º Expirado o prazo previsto na alínea “b)”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

§3º Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

§4º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

§5º A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de entrega.

10.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.2.1.1. não assinar a ata de registro de preços/termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.2.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.2.1.3. apresentar documentação falsa;

10.2.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.2.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.1.6. não manter a proposta;

10.2.1.7. cometer fraude fiscal;

10.2.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos itens, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.4.3. Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos itens, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

10.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

10.4.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

10.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

10.4.7. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

10.12. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

10.13. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á as multas acima citadas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim, **os Materiais ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Jumarim, segundo a gravidade do fato, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. – Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. O gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Jumirim, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

DETENTORA/CONTRATADA